**LEI Nº 471/2000**

 **INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado Feriado Religioso em Água Comprida-MG, a seguinte data:

I – Dia 06 de janeiro, data consagrada aos Santos Reis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as publicações em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Acácio Naves da Silva”.

Água Comprida, 18 de fevereiro de 2000.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

- Prefeito Municipal